



Nova Russas
PREFEITURA



EDITAL (Processo Licitatório Regido pela Lei nº 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº GP-TP001/2023

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA AUXILIAR A PROCURADORIA MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE DEFESAS NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM COMO NO AJUIZAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 357, de 06 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

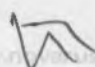
ÀS 09:00 HORAS,
DO DIA 14 DE JULHO DE 2023,
NO ENDEREÇO: Sala de licitações, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

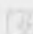
CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- ANEXO III : MINUTA DO CONTRATO**



Rua Padre Francisco Rosa 1388
Centro - CEP 62207-400
Nova Russas - Ceará - Brasil
CE 3672-6330


www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeitura-novarussas



Nova Russas
PREFEITURA



ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA AUXILIAR A PROCURADORIA MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE DEFESAS NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM COMO NO AJUIZAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.**

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar pessoa física ou sociedade de advogados declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar sociedade de advogados com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa física ou sociedade de advogados, devidamente cadastrada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, os quais deverão ser apresentados presencialmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

2.2.3- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá



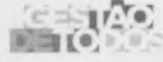
Rua Padre Francisco José 1123
Centro - CEP 82200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
CE 3672-6350

www.novarussas.gov.br

@prefeituranovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.5- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.6- Em se tratando de sociedade de advogados enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.7- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

2.2.8- A pessoa física ou jurídica interessada em participar do referido processo, deverá estar inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)
ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº GP-TP001/2023



Rua Padre Inácio de Azevedo, 1330
Centro - CEP 43200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
33 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº GP-TP001/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº GP-TP001/2023

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por cópia simples desde que apresentados juntamente com os documentos originais para conferência, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emiteinte.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por este órgão, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Rua Padre Francisco Woca, 1594
Centro - CEP 63200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
tel 5673-8330


www.novarussas.ce.gov.br

 @previdenciadenovarussas



4.2.2.1- Cédula de identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, de cada sócio, assim como do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

4.2.2.2-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Comprovante de Inscrição e regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da unidade da federação ao qual é inscrito.

4.2.4.2. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “atestados” e/ou “Certidões” fornecido (s) por órgão ou pessoa(s) jurídica(s) de direito público em nome da sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do seu sócio, associado ou parceiro prestador de serviço, observando-se as seguintes condições:

a) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos tomadores dos serviços ou seus representantes na estrutura ou órgão emissor específico e deverão ainda conter:

1. Nome e CNPJ e endereço da entidade atestante;

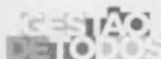
2. Nome cargo/função do representante da entidade atestante com a assinatura reconhecida em cartório e em caso de cópia autenticada;

3. Identificação da licitante contratada ou do servidor nomeado pela entidade;





Nova Russas
MUNICÍPIO



4. Data da emissão do atestado;
- b) Na hipótese de sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do advogado que prestar serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original;
- c) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários;
- d) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, atuais e pretéritos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos;
- e) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consorcio;
- 4.2.4.3. Comprovação de atuação através de certidões ou protocolos de petições, extratos de processos fornecidos via internet pelo órgão, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, de pelo menos 01 (um) dos integrantes da equipe técnica.
- 4.2.4.4. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro funcional adequada e disponível para a execução do objeto da licitação na data prevista para a entrega da proposta composta de no mínimo:
- 4.2.4.5. 02 (dois) advogados, devendo apresentar dos mesmos, comprovação de registro e regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 4.2.4.6. A comprovação do vínculo profissional dos profissionais técnicos (advogados) com a empresa far-se-á mediante a anexação de um dos seguintes documentos:
- a) Se empregado comprova-se o vínculo funcional através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da carteira de trabalho e previdência Social – CTPS;
- b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- c) Se parceiro, associado ou prestador de serviço, deverá apresentar cópia autenticada do termo, com registro de fé pública (registro do termo em cartório de títulos e documentos ou reconhecimento em cartório de assinaturas dos contratantes) com comprovação de ato de fé pública de data anterior a publicação deste edital.
- 4.2.4.7. A indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados, parceiros, conveniados ou prestadores de serviços) para a prestação de serviços pela licitante, deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a sociedade simples ou unipessoal de advocacia a qual é vinculado venha a se tornar vencedora do



Rua Padre Francisco Romão 3801
Centro – CEP 62.910-400
Nova Russas – Ceará – Brasil
85 3672-6330


www.novarussas.ce.gov.br

  @pmfnovarussas



certame. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços que somente poderá ser substituído por outro de similar competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, caso haja expressa concordância desta.

4.2.4.8. Pelo menos um dos profissionais indicados pela licitante para a prestação de serviços na composição de dois profissionais de que trata o item 4.2.4.5., deverá possuir Título de Especialização, mestrado ou Doutorado em Direito Público, devendo tal comprovação ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato sensu", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

4.2.5.2-O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da CRP.

f) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}$

Justificativa: O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

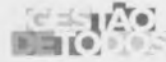
$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

$\text{Passivo Circulante}$





Nova Russas
PREFEITURA



Justificativa: O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

Justificativa: O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.2.5.3- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.4- Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5.5- Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

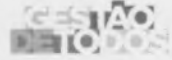
c) CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização



Rua Padre Francisco Romão, 1589
Centro - CEP: 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
95 3672-8350


www.novarussas-ce.gov.br

  @prefmunicipalenovarussas



pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.5.6- A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

4.2.5.7- Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88; (*modelo constante do Anexo IV*);

4.2.6.2-Declaração de que na forma da lei, se responsabiliza pelos documentos apresentados, sua veracidade assim como pelos preços propostos; (*modelo constante do Anexo IV*)

4.3-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de qualificação acadêmica e experiência profissional em advocacia, assessoria e consultoria jurídica na área do direito público (como prestador de serviço ou como titular de cargo público);

5.2.3-As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos **no item 5.2.4**, de acordo com as condições estabelecidas **nas alíneas A, B, C e D**, seguintes, deste edital;





Nova Russas
PESQUEIRAS



5.2.4-A comprovação de experiência anterior em advocacia, assessoria e consultoria jurídica na área do direito público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante e de seu corpo técnico;

5.2.4-CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

5.2.4.1- No julgamento da capacidade técnica da proponente, será atribuída pontuação de no máximo 70 (setenta) pontos, sendo, Técnica 70% e Preço 30%, às sociedades simples ou unipessoal de advocacia que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIENCIA DA SOCIEDADE SIMPLES, UNIPESSOAL DE ADVOCACIA OU DE ADVOGADO INTEGRANTE		
A	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou integrada por advogado devidamente registrado na OAB há mais de 08 anos	17.5
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou integrada por advogado devidamente registrado na OAB entre 5 e 08 anos	12.0
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou integrada por advogado devidamente registrado na OAB há menos de 5 anos	8.5
ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO		
B	Atestados de capacidade técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA junto a órgãos públicos	
	Trabalho realizado em pelo menos 03 entidades do setor publico	17.5
	Trabalho realizado em pelo menos 02 entidades do setor publico	12.0
	Trabalho realizado em pelo menos 01 entidades do setor publico	8.5
ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO NA AREA DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA		
C	Atestados de capacidade técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA junto a órgãos públicos	
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em até 2 Municípios	17.5
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em 1 Município	8.5
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO NA AREA DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA (POR ÓRGÃO)		
D	Atestados de capacidade técnica em por tempo de serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA junto a órgãos públicos	
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos por mais de 08 anos	17.5
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos entre 04 e 08 anos	12.0
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos por até 04 anos	8.5

5.2.4.2- A licitante deve comprovar possuir em seu quadro técnico/ equipe técnica profissionais com especialização lato sensu na área de Direito Público.

5.2.4.3- Na comprovação da equipe técnica do quadro de advogados ou sócios para atendimento dos serviços pela licitante, e para a atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior, será observado o título de especialização dos profissionais indicados, conforme segue:



Rua Padre Francisco Rom, 1129
Centro - CEP 40.200-100
Nova Russas - Ceará - Brasil
CEP 3671-6330

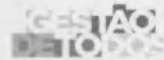
www.novarussas.ce.gov.br

@piatellurajenovarussas

[Handwritten signature]



Nova Russas
PREFEITURA



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA		
E	A qualificação dos profissionais mediante comprovação de título de especialização "lato sensu" na área de Direito Público a ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato sensu", em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	
	Título de Doutorado	17,5
	Título de Mestrado	12,0
	Título de Especialização	8,5

D) Na avaliação da equipe técnica de nível superior com especialização, para a atribuição das notas estabelecidas, através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato sensu", em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

E) Cada responsável Técnico (advogado) só poderá representar e fazer parte por qualquer meio aqui indicado de uma única sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, sob pena de inabilitação das Licitantes. Só sendo pontuada a apresentação de título de um advogado por cada empresa licitante, independentemente da apresentação de mais de um título ou de mais de um advogado com títulos.

F) A licitante deverá preencher declaração com a indicação do título de especialização na Proposta Técnica apresentada.

G) Caso a licitante não atenda há algum dos requisitos pontuáveis em cada um dos critérios acima, será atribuída a mesma a nota 0,0 (zero).

H) A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos estabelecidos na tabela, respeitando a respectiva pontuação máxima.

I) Serão aceitos tantos atestados/declarações ou afins e diplomas/certificados quantos forem necessários para comprovar a atuação da licitante na atividade objeto deste edital, respeitando a respectiva pontuação máxima.

J) Deverá ser anexado à proposta termo de autorização/compromisso dos profissionais manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica.

6.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emenda, rasura ou entrelinha, entregue em envelope opaco e lacrado.

6.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



Rua Padre Francisco Romão 7100
Centro - CEP 63000-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
FONE: 3672-8330

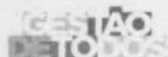


www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradonovarussas



Nova Russas
MUNICÍPIO



6.2.4-Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5-Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.2.6-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1-Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1-Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

7.1.2-Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3-Os membros da comissão e 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.

7.1.4-Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e "C" - **PROPOSTAS COMERCIAIS** proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5-A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6-Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.7-A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

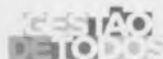
7.1.8-Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.



Rua Padre Francisco Romão, 1011
Centro - CEP 62040-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
tel 3672-4330

www.novarussas.ce.gov.br

@profetalaradenovarussas



7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1-A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10-Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

7.1.11-Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6-Ocorrendo a(s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação (ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podará fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1-A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.





8.2-Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4-Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **NOTA TÉCNICA (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no item **5.2.4.1**, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas **A, B, C, D e E** assim como da aliena do item **5.2.4.3**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = \text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E}$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a 70% (setenta por cento) da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item **5.2.4.1** deste edital; ou
- Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;





- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará a Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

MPP

NOTA DE PREÇO (NP) = -----, onde:
PP

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;
PP = Preço da proposta em exame.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

(4 x NT) + (2 x NP)
NOTA FINAL (NF) = -----
10

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Nova Russas
CABECEIRA



9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



Rua Padre Francisco Rios, 1160
Cidade - CEP 62103-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
CE 5677-6330


www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeturadecianovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.


12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



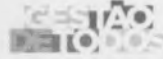
Rua Padre Francisco Rogério, 1550
Centro - CEP 63270-400
Nova Russas - Ceará - Brasil
Tel: 3677-8350


www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituranovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Nova Russas poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



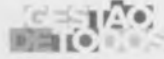
Rua Padre Francisco José 1300
Cidade - CEP 62210-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
RD 3673-6330


www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituranovarussas



Nova Russas
Cidade Verde



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.04.122.0142.2.002; e **ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA** nº3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



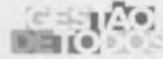
Rua Padre Francisco José Távora
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
FONE 3672-6030


www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituranovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



20.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, durante o período das 8:00 às 14:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3672-1920.

20.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Russas, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

20.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Nova Russas-CE, 12 DE JUNHO DE 2023


VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe do Gabinete da Prefeita



Rua Padre Manoel José 1389
Centro - CEP 62300-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
(88) 3672-8330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeitura.novarussas